



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

**Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo nº
02/2026 – Acréscimo
Quantitativo”
DA DISPENSA Nº 01/2026**

OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 26 DE AGOSTO 2026.

CONTRATADO: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 01/2026

Contrato Administrativo nº: 02/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua titular, vem, respeitosamente, solicitar a adoção das providências necessárias à formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2026, celebrado com a empresa JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, tendo por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

A necessidade de alteração contratual decorre da insuficiência dos quantitativos inicialmente estabelecidos para atender às demandas verificadas durante a execução contratual, considerando a continuidade das necessidades de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

O contrato foi celebrado no valor inicial de R\$ 22.905,50 (vinte dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), contemplando os itens e quantitativos constantes do instrumento contratual.

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de ampliação dos quantitativos de todos os itens originalmente contratados, permanecendo inalterados os respectivos preços unitários e as demais condições estabelecidas no contrato.

A alteração pretendida possui natureza exclusivamente quantitativa, restringindo-se à ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios já previstos no objeto contratual, sem inclusão de produtos estranhos à contratação ou alteração da natureza, finalidade e características do objeto originalmente contratado.

A alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração dos contratos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ressalta-se que o acréscimo pretendido deverá observar o limite legal estabelecido, mantendo-se os preços unitários originalmente contratados, bem como as demais condições de fornecimento, pagamento, fiscalização e obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 02/2026.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias à instrução processual e à formalização do respectivo Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo, após a análise e manifestação dos setores competentes.

Malhador/SE, 10 de agosto de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato nº 02/2026



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 01/2026

Contrato Administrativo nº: 02/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

I – DA FINALIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 02/2026, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Malhador/SE e JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, tendo em vista a necessidade de ampliar os quantitativos dos gêneros alimentícios originalmente contratados, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

O Contrato Administrativo nº 02/2026 foi celebrado no valor inicial de R\$ 22.905,50 (vinte dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), contemplando os itens, quantitativos e preços unitários estabelecidos no instrumento contratual.

Durante a execução contratual, verificou-se que os quantitativos inicialmente estimados se mostram insuficientes para atender integralmente às necessidades



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE, tornando necessária a ampliação dos quantitativos dos produtos originalmente previstos.

II – DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

A necessidade do presente acréscimo decorre da continuidade das demandas administrativas relacionadas ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

No curso da execução contratual, constatou-se a necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente previstos, uma vez que a estimativa original não se mostrou suficiente para atender às necessidades verificadas durante a execução do contrato.

A alteração pretendida contempla todos os itens originalmente contratados, permanecendo os mesmos produtos, especificações e preços unitários estabelecidos no Contrato Administrativo nº 02/2026.

Não se pretende, portanto, a inclusão de novos produtos ou a modificação da natureza do objeto contratado, mas tão somente a ampliação quantitativa dos gêneros alimentícios já integrantes da contratação, preservando-se as condições originalmente estabelecidas.

Dessa forma, o acréscimo possui natureza exclusivamente quantitativa e encontra-se diretamente vinculado ao objeto original da contratação.

III – DO QUANTITATIVO E DO IMPACTO FINANCEIRO

O Contrato Administrativo nº 02/2026 estabeleceu a contratação de diversos gêneros alimentícios, com quantitativos e preços unitários definidos no



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

instrumento contratual, totalizando inicialmente R\$ 22.905,50 (vinte dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Considerando a necessidade administrativa identificada, pretende-se promover o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, observando-se o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

A demonstração detalhada dos quantitativos originalmente contratados, dos quantitativos acrescidos, dos quantitativos resultantes e dos respectivos impactos financeiros será apresentada na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo, que integrará a instrução do presente processo.

Os acréscimos serão calculados individualmente para cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários originalmente contratados.

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os contratos poderão ser alterados unilateralmente quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

Por sua vez, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No presente caso, pretende-se promover acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, respeitando-se o limite legal e mantendo-se os preços unitários estabelecidos no contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Ressalta-se, ainda, que a alteração pretendida não implica modificação da natureza, finalidade ou características do objeto originalmente contratado, restringindo-se à ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios já previstos.

Nesse sentido, deverá ser observado também o disposto no art. 126 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

V – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O acréscimo pretendido será realizado mantendo-se:

- os gêneros alimentícios originalmente contratados;
- as especificações dos produtos;
- os preços unitários estabelecidos no Contrato Administrativo nº 02/2026;
- as condições de fornecimento;
- as condições de pagamento;
- as obrigações das partes;
- as condições de fiscalização e recebimento; e
- as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Não se pretende, portanto, alterar a natureza ou finalidade da contratação, tampouco estabelecer nova obrigação desvinculada do objeto original, mas tão somente ampliar os quantitativos dos itens necessários à continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Malhador/SE, justifica-se tecnicamente o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração pretendida permanecerá restrita aos itens já integrantes do Contrato Administrativo nº 02/2026, mantendo-se os preços unitários e as demais condições contratuais originalmente estabelecidas.

O impacto financeiro decorrente do acréscimo será demonstrado de forma detalhada na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo, com a indicação do quantitativo original, percentual de acréscimo, quantidade acrescida, quantidade total após o aditamento, preço unitário e valor correspondente a cada item.

Dessa forma, encaminham-se os autos para prosseguimento da instrução processual, especialmente quanto à verificação da disponibilidade orçamentária, análise jurídica e posterior formalização do respectivo Termo Aditivo, caso reconhecida a regularidade da alteração pretendida.

Malhador/SE, 11 de agosto de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato nº 02/2026



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 01/2026

Contrato Administrativo nº: 02/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

Eu, AMANDA PEREIRA DE JESUS, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Contrato Administrativo nº 02/2026, no exercício das atribuições relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, após análise da solicitação de alteração contratual e da justificativa técnica constante dos autos, venho manifestar-me quanto à necessidade de acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados.

I – DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo nº 02/2026 foi celebrado para a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

O contrato foi celebrado no valor inicial de R\$ 22.905,50 (vinte dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), contemplando os itens, quantitativos e preços unitários estabelecidos no instrumento contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

No acompanhamento da execução contratual, foi identificada a necessidade de ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios originalmente contratados, em razão da continuidade das demandas de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

A necessidade identificada permanece diretamente relacionada ao objeto originalmente contratado, não havendo inclusão de produtos ou itens estranhos à contratação.

Dessa forma, entende-se necessária a ampliação dos quantitativos dos itens originalmente previstos, mantendo-se os respectivos preços unitários e as demais condições estabelecidas no contrato.

II – DO QUANTITATIVO ADICIONAL

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que o acréscimo pretendido abrangerá todos os itens integrantes do Contrato Administrativo nº 02/2026, observando-se o limite legal aplicável.

Os quantitativos originais, os quantitativos acrescidos e os quantitativos resultantes após o aditamento serão demonstrados individualmente na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo, considerando-se os preços unitários originalmente contratados.

A apuração deverá observar, para cada item, o seguinte:

Quantidade acrescida = quantidade originalmente contratada × percentual de acréscimo

Mantendo-se os preços unitários originalmente contratados, o valor correspondente ao acréscimo de cada item será calculado mediante a multiplicação do quantitativo acrescido pelo respectivo preço unitário.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

O valor total do acréscimo corresponderá à soma dos valores adicionais de todos os itens contemplados no aditamento.

III – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O acréscimo ora analisado não modifica a natureza do objeto contratado, consistindo exclusivamente na ampliação quantitativa dos gêneros alimentícios originalmente previstos.

Permanecerão inalterados:

- o objeto contratado;
- os produtos e suas especificações;
- os preços unitários originalmente contratados;
- as condições de fornecimento;
- as condições de pagamento;
- as obrigações das partes;
- as condições de fiscalização e recebimento; e
- as demais obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 02/2026.

A alteração pretendida deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no contrato.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento da instrução processual visando ao acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, considerando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

O acréscimo deverá observar o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se os preços unitários e as demais condições originalmente contratadas.

A presente manifestação é emitida para fins de instrução do processo administrativo, devendo os autos prosseguir para as demais providências necessárias à formalização da alteração contratual, especialmente quanto à verificação da disponibilidade orçamentária, elaboração da memória de cálculo, análise jurídica e posterior formalização do Termo Aditivo.

Malhador/SE, 12 de agosto de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato nº 02/2026



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

MEMÓRIA DEMONSTRATIVA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

CONTRATADA: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

1. DO CONTRATO ORIGINAL

O Contrato Administrativo nº 02/2026 foi celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE e JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026, tendo por objeto a aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

O valor global originalmente contratado é de R\$ 22.905,50 (vinte dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

A presente memória tem por finalidade demonstrar, de forma individualizada, os quantitativos e valores correspondentes ao acréscimo pretendido em cada um dos 07 (sete) itens integrantes do contrato original.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

2. DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE, verifica-se a necessidade de ampliação dos quantitativos originalmente contratados.

O acréscimo pretendido abrangerá todos os 07 (sete) itens constantes do Contrato Administrativo nº 02/2026, permanecendo inalterados os produtos, suas especificações e os respectivos preços unitários originalmente pactuados.

A alteração pretendida possui natureza exclusivamente quantitativa, destinando-se à ampliação dos quantitativos dos produtos já previstos no instrumento contratual, sem alteração da natureza do objeto originalmente contratado.

3. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO

Para cada item foi aplicado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado.

A quantidade acrescida foi obtida mediante a seguinte fórmula:

Quantidade acrescida = Quantidade originalmente contratada × 25%

A quantidade total resultante após o aditamento corresponde a:

Quantidade total após o aditivo = Quantidade original + Quantidade acrescida

Para fins de apuração financeira, foi mantido o preço unitário originalmente contratado para cada item.

O valor do acréscimo de cada item foi calculado mediante:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Valor do acréscimo = Quantidade acrescida × Preço unitário

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Item	Produto	Quantidade Original	Quantidade a Acrescer	Nova Quantidade	Valor Unitário	Valor do Acréscimo
1	Café em pó Maratá Tradicional 250g	600	150	750	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
2	Café descafeinado Maratá 250g	60	15	75	R\$ 21,50	R\$ 322,50
3	Leite em pó La Serenissima 200g	600	150	750	R\$ 8,59	R\$ 1.288,50
4	Açúcar Coruripe 1kg	600	150	750	R\$ 4,19	R\$ 628,50
5	Biscoito salgado Cream Cracker Marilan 350g	300	75	375	R\$ 4,19	R\$ 314,25
6	Biscoito doce Maisena Marilan 350g	300	75	375	R\$ 6,99	R\$ 524,25
7	Margarina Delícia 500g	50	12	62	R\$ 7,99	R\$ 95,88
	TOTAL	2.810	627	3.437	—	R\$ 5.722,38



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

5. DO RESUMO FINANCEIRO

Considerando o cálculo individualizado de cada item e o arredondamento dos respectivos valores monetários para duas casas decimais, obtém-se o seguinte resultado:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor inicial do Contrato nº 02/2026	R\$ 22.905,50
Valor total do acréscimo quantitativo	R\$ 5.722,38
Percentual do acréscimo:	24,98%
Novo valor global do contrato	R\$ 28.627,88

Dessa forma, o acréscimo financeiro resultante da soma dos valores individuais dos 07 (sete) itens corresponde a R\$ 5.722,38 (cinco mil, setecentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos).

O valor global do contrato, após a formalização do acréscimo, passará de R\$ 22.905,50 (vinte dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 28.627,88 (vinte oito mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).

6. DA CONFERÊNCIA DOS CÁLCULOS

A presente memória demonstrativa foi elaborada mediante cálculo individualizado dos 07 itens integrantes do Contrato Administrativo nº 02/2026.

Para cada item foram considerados o quantitativo originalmente contratado, o acréscimo de 24,98%, o quantitativo correspondente ao acréscimo e o preço unitário originalmente pactuado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Assim, o valor final do acréscimo considerado para fins do presente aditamento é de:

R\$ 5.722,38

O novo valor contratual corresponde à soma do valor original do contrato com o valor do acréscimo:

R\$ 22.905,50 + R\$ 5.722,38 = **R\$ 28.627,88**

7. DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL

O acréscimo quantitativo será formalizado nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração pretendida possui natureza quantitativa e recai exclusivamente sobre os itens originalmente integrantes do contrato, mantendo-se os preços unitários e as demais condições inicialmente pactuadas.

8. CONCLUSÃO

Diante dos cálculos apresentados, fica demonstrado que o acréscimo quantitativo pretendido para os 07 (sete) itens integrantes do Contrato Administrativo nº 02/2026 resulta no montante de R\$ 5.722,38 (cinco mil, setecentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos).

O valor foi obtido mediante a aplicação de 24,98% sobre o quantitativo originalmente contratado de cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários.

Consequentemente, o valor global do Contrato Administrativo nº 02/2026 passará de R\$ 22.905,50 (vinte dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 28.627,88 (vinte oito mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Permanecem inalterados os preços unitários, as especificações dos produtos, as condições de fornecimento e as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ressalvadas as alterações expressamente formalizadas pelo respectivo Termo Aditivo.

Malhador/SE, 13 de agosto de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato nº 02/2026



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À

Secretaria Municipal de Finanças / Setor Contábil-Orçamentário
Prefeitura Municipal de Malhador/SE

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Encaminhamos o presente processo administrativo, referente à alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 02/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 01/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

Considerando a necessidade de prosseguimento da instrução processual, SOLICITAMOS a esse setor:

- a) A verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa estimada no valor de R\$ 5.722,38 (cinco mil, setecentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor, foi obtido mediante a aplicação de 24,98% sobre o quantitativo originalmente contratado de cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários;
- b) A indicação da classificação orçamentária correspondente;
- c) A informação acerca do saldo orçamentário disponível;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

d) A manifestação quanto à possibilidade de realização da despesa pretendida, nos termos da legislação vigente.

Ressalte-se que a presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do imóvel e de sua localização específica.

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para manifestação.

Malhador/SE, 14 de agosto de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato nº 02/2026



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

**DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM OS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

(art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Informamos que a despesa se refere à alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 02/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 01/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE, cujo valor do impacto no exercício vigente é de:

Valor do acréscimo:

R\$ 5.722,38 (cinco mil, setecentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos).

Novo valor contratual:

R\$ 28.627,88 (vinte oito mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).

Percentual de acréscimo:

24,98% sobre o quantitativo originalmente contratado de cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários.

conforme classificação orçamentária e financeira abaixo:

**2032- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390300000 – Material de Consumo**

15001002-FR

Na qualidade de Gestor de Orçamento do Município Malhador/SE, declaro que a despesa prevista tem compatibilidade na previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, estando prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pelo Setor de Compras e Orçamento para o exercício de 2026.

Malhador/SE, 17 de agosto de 2026.

GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO

Setor Financeiro



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO Alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 02/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 01/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme Solicitação de formalização do termo Aditivo, Justificativa Técnica para acréscimo quantitativo, Manifestação do gestor do contrato, Memória demonstrativa do acréscimo quantitativo e demais documentos anexos a esse processo que se fizerem pertinentes.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a elaboração do Termo Aditivo e divulgue-se o presente ato para que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII, § único da Lei 14.131/2021, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

CONTRATADO: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ Nº 05.812.358/0001-32

VALOR: R\$ 28.627,88 (vinte oito mil, seiscentos e vinte sete

reais e oitenta e oito centavos).

Malhador/SE, 25 de agosto de 2026.

AMANDA PEREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ: 11.216.362/0001-30, com sede e foro na Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora AMANDA PEREIRA DE JESUS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, pessoa jurídica conforme qualificação constante do Contrato Administrativo nº 03/2026, inscrito no CNPJ sob o nº 05.812.358/0001-32, com sede localizada na Rua Leopoldo Reis, Casa nº 97, Bairro: Centro-Malhador/SE, por meio do seu representante legal o Sr. José Genivaldo de Jesus Andrade, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 720.960.395-68 e RG nº 1143311 SSP/SE doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados no âmbito do Contrato Administrativo nº 02/2026, cujo objeto consiste na Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

O acréscimo compreenderá todos os itens integrantes do contrato original, mantendo-se os mesmos produtos, especificações e preços unitários originalmente contratados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração dos contratos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

O acréscimo observará, ainda, o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao objeto do Contrato Administrativo nº 02/2026 o quantitativo correspondente a 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado de cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários, conforme demonstrado na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo.

Ite m	Produto	Quantidad e Original	Quantidad e a Acrescer	Nova Quantidad e	Valor Unitári o	Valor do Acréscim o
1	Café em pó Maratá Tradicional 250g	600	150	750	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
2	Café descafeinad o Maratá 250g	60	15	75	R\$ 21,50	R\$ 322,50
3	Leite em pó La Serenissima 200g	600	150	750	R\$ 8,59	R\$ 1.288,50
4	Açúcar Coruripe 1kg	600	150	750	R\$ 4,19	R\$ 628,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Item	Produto	Quantidade Original	Quantidade e a Acrescer	Nova Quantidade	Valor Unitário	Valor do Acréscimo
5	Biscoito salgado Cream Cracker Marilan 350g	300	75	375	R\$ 4,19	R\$ 314,25
6	Biscoito doce Maisena Marilan 350g	300	75	375	R\$ 6,99	R\$ 524,25
7	Margarina Delícia 500g	50	12	62	R\$ 7,99	R\$ 95,88
	TOTAL	2.810	627	3.437	—	R\$ 5.722,38

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo quantitativo ora formalizado, fica acrescido ao valor do Contrato Administrativo nº 02/2026 o montante de R\$ 5.722,38 (cinco mil, setecentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos).

O contrato, que possuía valor inicial de 22.905,50 (vinte dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 28.627,88 (vinte oito mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).

O acréscimo corresponde a 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária a ser indicada pelo setor competente.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

**2032- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390300000 – Material de Consumo**

15001002-FR

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 02/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo válidas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DO ATO

O presente Termo Aditivo é formalizado em decorrência da alteração quantitativa determinada pela Administração, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no art. 125 do mesmo diploma legal.

Em razão da natureza unilateral da alteração contratual, o presente instrumento será assinado pela autoridade competente do CONTRATANTE, para fins de formalização do acréscimo quantitativo e consequente alteração do valor contratual, dando-se ciência ao CONTRATADO acerca de seu conteúdo e de sua obrigação de aceitar o acréscimo nas condições estabelecidas no contrato, observado o limite legal.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será formalizado e juntado aos autos do processo administrativo, com a devida publicidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Malhador/SE, 26 de agosto de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CIÊNCIA DO CONTRATADO:


JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ sob o nº 05.812.358/0001-32

CONTRATADO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 02/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE

CONTRATADO: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados no âmbito do Contrato Administrativo nº 02/2026, cujo objeto consiste na Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das UBSs, Clínica da Sede do município e Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) ao objeto do Contrato Administrativo nº 02/2026.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 5.722,38 (cinco mil, setecentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 28.627,88 (vinte oito mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 26 de agosto de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

SIGNATÁRIO: AMANDA PEREIRA DE JESUS - Secretária Municipal de
Saúde

CIÊNCIA DO CONTRATADO: José Genivaldo de Jesus Andrade.

Malhador/SE, 26 de agosto de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE